



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 10/87 DE 11 DE SETEMBRO DE 1987.

"Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a ausentar-se do município e do país pelo prazo de 15(quinze) dias".

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Barra do Garças recebeu convite para integrar a delegação brasileira no XXVIII Congresso Mundial dos Municípios a realizar-se na cidade de Roma-Itália;

CONSIDERANDO que pelas disposições legais vigentes não só a saída para fora do país como o prazo para ausentar-se do Município por mais de 15(quinze) dias depende de autorização legislativa,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ausentar-se do Município de Barra do Garças e do país pelo prazo de 15(quinze) dias, no período de 25 de setembro a 09 de outubro do corrente ano, de conformidade com o Art. 43 da Lei nº 3.770/76 c/c o Art. 14, III, letras "a" e "b" do Regimento = Interno.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças(MT)., 11 de setembro de 1987.

CERTIDÃO Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Certifico e dou fé que esta resolução Presidente

foi registrada no livro próprio

de nº 106 vº 107.

Ver. LINDOMAR ALVES CÂMARA

1º Secretário

Em 11 / 09 / 1987

Leória